



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



**DECRETO MUNICIPAL N.º 83/2021**

**ALTERA O PRAZO PARA A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.742/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

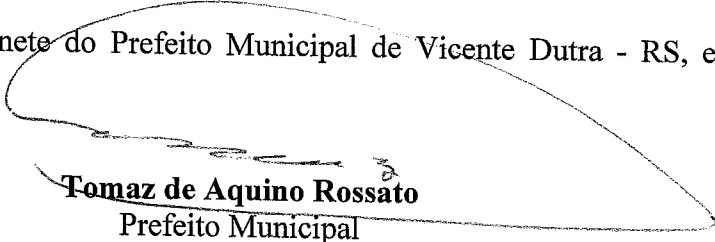
**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o disposto no artigo 41, da Lei Municipal n.º 2.742/2021, de 14 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em conformidade com o previsto no artigo 41, da Lei Municipal n.º 2.742/2021, de 14 de setembro de 2021, fica alterada para 1º de março de 2022, a data para a utilização obrigatória de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), documento emitido e armazenado através do sistema de escrituração eletrônica, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicente Dutra - RS, em 25 de novembro de 2021.

  
**Tomaz de Aquino Rossato**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Eder Antonio Bedatty**  
Secretario Administração